



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 035/2023**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, para compartilhamento da torre de Rádio e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, na cidade de Cuiabá – MT.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT** neste ato representada pela sua Reitora Sra. **MARLUCE APARECIDA SOUZA E SILVA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.157047/2024-00, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.135657/2024-44, o Parecer nº 705/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.177375/2024-14, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.186648/2024-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013546/2024-50, resolvem aditar o Contrato nº 035/2023, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 035/2023 fica prorrogado de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da **CONTRATADA**, documento nº 00100.135657/2024-44, houve renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do índice pactuado referente ao período devido, permanecendo inalterados os preços praticados durante todo o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.91.39, cujas Notas de Empenho serão emitidas após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária Anual de 2025 no sistema SIAFI.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARLUCE APARECIDA SOUZA E SILVA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC